



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 1

LICITAÇÃO COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 055/2024

PROCESSO Nº 6.515/2024

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário de Gestão Pública**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Licitação instruída com base no Decreto 22.175 de 26 de setembro de 2023 referente ao **PROGRAMA “EMPRESA CAPAZ”**.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **15:00 horas do dia 22 de julho de 2024**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **15:00 horas do dia 22 de julho de 2024**.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

1.4 - Não será admitida propostas com quantidades menores que as indicadas pela Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 2

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que se enquadrem nos requisitos do **Programa “EMPRESA CAPAZ”**, e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - Caso as empresas interessadas estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010, poderão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, devidamente atualizado, substituindo os documentos exigidos nos **itens “5”, “6” e “9”** deste Edital.

2.1.2 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC ficam dispensadas da apresentação da documentação relacionada nos itens **“5” a “9”** deste edital.

2.2 - A presente licitação destina-se à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando os benefícios instituídos pelo **Programa “EMPRESA CAPAZ”**.

2.2.1 - Considera-se como âmbito regional para fins de aplicação dos benefícios a que alude o artigo os limites geográficos dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, conforme Decreto Municipal nº 22.175, de 26 de setembro de 2023.

2.2.1.1 - A margem de preferência será de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, conforme previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.175/2023 e artigo 20 do Decreto Municipal nº 15.639/2016.

2.3 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada nos itens **“5” a “9”** deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“10”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 Envelope - Habilitação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 3

2.4 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Em processo de falência.

2.4.2 - Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021); que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP.

2.4.3 - Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.4.4 - Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.5.1 - Justifica-se a vedação de consórcio considerando que a presente licitação faz parte do **Programa: “Empresa Capaz”** destinado a beneficiar micro e pequenas empresas da cidade e região.

2.4.6 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento, **nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 4

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2 - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro.

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

Link CNPJ: [Cartão CNPJ](#)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 5

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Link Inscrição Estadual: [Cartão de Inscrição Estadual](#)

Link Inscrição Municipal: [Cartão de Inscrição Municipal](#)

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link Federal: [Certidão Negativa de Débitos Federais](#)

Link Estadual - Débitos Não Inscritos: [CND Estadual de Débitos Não Inscritos](#) **OU**

Link Estadual - Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

6.3.3 - Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

Link Municipal: [Certidão Negativa de Débitos Municipais \(Tributos Mobiliários\)](#)

6.4 - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

Link FGTS: [Consulta Regularidade do Empregador - FGTS \(Caixa\)](#)

6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

Link CNDT: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#)

6.6 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, **conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 6

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II, atestando que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 7

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

Link: [Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações](#)

9.1.1 - Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada dos materiais ofertados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;
- b)** Especificação clara e completa dos materiais ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- c)** Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- d)** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes nos materiais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- f)** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para receber o pagamento;
- g)** Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 8

10.1.1 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar;

10.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e nos anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital.

10.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11 - DA FASE DE LANCES, PROCESSAMENTO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O critério de julgamento adotado para a licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 - Todas as empresas que tiverem suas propostas classificadas poderão participar da etapa competitiva e ofertar lances.

11.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item “**18**” deste Edital.

11.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

11.7 - O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 9

11.8 - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta com o valor adjudicado.

11.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais definidos no objeto deste Edital.

11.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.12 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

11.16 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.17 - O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 10

12.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhados por e-mail (horário das 8:00 às 17:00 horas) ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, no mesmo horário.

12.1.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.2 - Caberá ao **Secretário de Gestão Pública**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou em momento inoportuno;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade superior.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 11

13.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

14.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

14.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

14.3 - Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

14.4 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

14.5 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

14.6 - Local de entrega: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Professor Flaviano de Mello, nº 435 - Centro ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Manuel de Oliveira, nº 30 - Mogilar, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

14.7 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE.

14.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço completo, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

14.9 - Não serão recebidos os materiais que não tenham atendido às exigências deste edital e seus respectivos anexos.

14.10 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 12

14.11 – As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do item “**18**” desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos materiais. Para as empresas participantes do **Programa Empresa Capaz**, o pagamento será feito no prazo de **até 20 (vinte) dias**, conforme Decreto Municipal nº 22.175, de 26 de setembro de 2023 (Programa Empresa Capaz).

17 - DO REAJUSTE:

17.1 - Os preços contratados não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, por força da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real.

17.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma, ou mais simultaneamente, das seguintes opções:

17.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

17.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **17.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item “**18**” do Edital.

17.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 13

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Pelas infrações previstas no **item 18.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar ou contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 18.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

18.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 18.1** deste edital.

18.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 14

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 18.2.3** deste edital.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

18.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

18.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

19.2 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.3 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 15

fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

19.4 - Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.5 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.7 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

20 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

20.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, no momento em que a palavra for franqueada pelo Pregoeiro, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 16

vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

21.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo - Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declarações - Conjunta

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Declaração de Empregador

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

23 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Os interessados poderão adquirir o Edital presencialmente, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, prédio sede, através de “*pen drive*” de sua propriedade.

23.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

23.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Gestão Pública**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/18 com suas alterações.

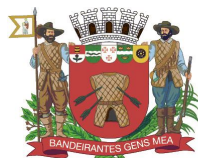
24 - DOS MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 2024.

ERIC WELSON DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Gestão Pública

JONY M.R. SANTOS
Secretário de Gestão Pública



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. “a” e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS;
- 1.2.Trata-se de registro com quantidades previstas conforme Requisição, a qual este termo vincula-se independente de transcrição;
- 1.3.As quantidades foram indicadas pelas secretarias em seu planejamento anual de compras;
- 1.4.A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. b)

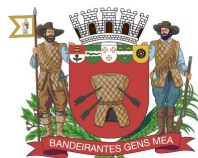
- 2.1.É notório o avanço no uso do processo eletrônico, seja ele administrativo ou judicial. Contudo, ainda existe uma demanda pela confecção de carimbos, visto que alguns documentos emitidos pelas unidades administrativas utilizam procedimentos físicos para continuidade de suas rotinas. A contratação em tela objetiva justamente atender essas demandas apresentadas pelas unidades de da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, referentes ao fornecimento de carimbos, garantindo, desta forma, a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. C e art. 40, § 1º da lei 14.133/21)

- 3.1.A solução escolhida para atendimento da necessidade foi o registro de preços por meio de Pregão Presencial. Após finalizado o processo licitatório, cada secretaria participante fará o gerenciamento do seu de seu quantitativo registrado em ata, efetivando as contratações em momentos distintos durante a vigência.
- 3.2.O valor ofertado não poderá ser maior que o verificado em mercado.

3.3.Quantidades:

LOTE - 01				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.02.01.0452-7	23,00	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 05 X 02 CM - CARIMBO COM CABO DE MADEIRA NA MEDIDA 05 X 02 CM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
2	1.02.01.0453-5	23,00	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 06 X 03 CM - CARIMBO COM CABO DE MADEIRA NA MEDIDA 06 X 03 CM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.



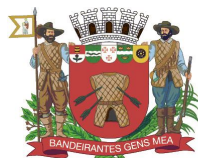
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 18

3	1.02.01.0454-3	23,00	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 07 X 04 CM - CARIMBO COM CABO DE MADEIRA NA MEDIDA 07 X 04 CM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
4	1.02.01.0455-1	61,00	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 09 X 04 CM - CARIMBO COM CABO DE MADEIRA NA MEDIDA 09 X 04 CM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
5	1.02.01.0456-0	46,00	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 12 X 05 CM - CARIMBO COM CABO DE MADEIRA NA MEDIDA 12 X 05 CM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.

LOTE - 02				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.02.01.0458-6	85,00	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 14 X 38 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NA COR PRETA, COM ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 14 X 38 MM, TEXTO RECOMENDADO PARA ATÉ 04 LINHAS, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
2	1.02.01.0459-4	20,00	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 18 X 47 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NA COR PRETA, COM ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 18 X 47 MM, TEXTO RECOMENDADO PARA ATÉ 05 LINHAS, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
3	1.02.01.0460-8	14,00	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 23 X 59 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NA COR PRETA, COM ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 23 X 59 MM, TEXTO RECOMENDADO PARA ATÉ 06 LINHAS, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
4	1.02.01.0461-6	12,00	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30 X 69 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NA COR PRETA, COM ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 30 X 69 MM, TEXTO RECOMENDADO PARA ATÉ 07 LINHAS, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
5	1.02.01.0464-0	23,00	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 31 X 31 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NA COR PRETA, COM ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 31 X 31 MM, TEXTO RECOMENDADO PARA ATÉ 05 LINHAS, SENDO DATADOR COM ALTURA DA DATA DE 3 MM, O MATERIAL DEVE SER DE 1ª QUALIDADE.
6	1.02.01.0512-4	1,00	PÇ	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO COM CAMPO PARA TEXTO, TAMANHO 4,0 X 3,5 CM

LOTE - 03				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.02.01.0468-3	20,00	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO Q 30 - REFIL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COMPATÍVEL COM O CARIMBO DATADOR Q 30 DATADOR.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 19

2	1.02.01.0469-1	50,00	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO E - 20, COR PRETA REFIL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COMPATÍVEL COM O CARIMBO P20.
3	1.02.01.0508-6	20,00	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO E - 20, COR VERMELHA REFIL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COMPATÍVEL COM O CARIMBO P20.

LOTE - 04				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.02.01.0600-7	24,00	PÇ	RESINA PARA CARIMBO PEQUENO, TAMANHO P20
2	1.02.01.0601-5	6,00	PÇ	RESINA PARA CARIMBO MÉDIO, TAMANHO P30

3.4. Os descritivos dos próprios itens atendem à demanda de forma satisfatória não havendo outras certificações a exigir.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. E)

4.1. Locais de entrega: Almoxarifado Central - Rua Professor Flaviano de Melo, 435 – Centro e Almoxarifado da Secretaria de Saúde - Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, ambos no município de Mogi das Cruzes / SP.

4.2. O prazo de entrega é de até 10 dias.

4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 2 dias, a partir da data de solicitação da substituição.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. F)

5.1. Não é aplicável contrato no presente caso.

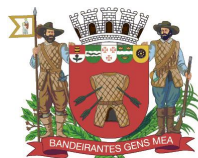
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. G e art. 40, § 1º, inc. II da lei 14.133/21)

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceitação pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)

7.1. A licitação terá como critério de julgamento o “menor preço por lote”.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 20

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6º, INC. XXIII, AL. I)

LOTE 1: LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.02.01.0452-7	23	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 05 X 02 CM	R\$ 31,43	R\$ 722,89
2	1.02.01.0453-5	23	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 06 X 03 CM	R\$ 41,40	R\$ 952,20
3	1.02.01.0454-3	23	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 07 X 04 CM	R\$ 41,30	R\$ 949,90
4	1.02.01.0455-1	61	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 09 X 04 CM	R\$ 52,62	R\$ 3.209,82
5	1.02.01.0456-0	46	PÇ	CARIMBO DE MADEIRA 12 X 05 CM	R\$ 49,97	R\$ 2.298,62
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.133,43
LOTE 2: LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.02.01.0458-6	85	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 14 X 38	R\$ 32,96	R\$ 2.801,60
2	1.02.01.0459-4	20	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 18 X 47	R\$ 37,88	R\$ 757,60
3	1.02.01.0460-8	14	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 23 X 59	R\$ 54,53	R\$ 763,42
4	1.02.01.0461-6	12	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30 X 69	R\$ 88,44	R\$ 1.061,28
5	1.02.01.0464-0	23	PÇ	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 31 X 31	R\$ 84,97	R\$ 1.954,31
6	1.02.01.0512-4	1	PÇ	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO COM CAMPO PARA TEXTO, TAMANHO	R\$ 72,75	R\$ 72,75
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.410,96
LOTE 3: LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.02.01.0468-3	20	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO Q 30	R\$ 34,28	R\$ 685,60
2	1.02.01.0469-1	50	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO E - 20, COR PRETA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
3	1.02.01.0508-6	20	RE	REFIL PARA CARIMBO MODELO E - 20, COR VERMELHA	R\$ 22,98	R\$ 459,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.195,20
LOTE 4: LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.02.01.0600-7	24	PÇ	RESINA PARA CARIMBO PEQUENO, TAMANHO P20	R\$ 22,63	R\$ 543,12
2	1.02.01.0601-5	6	PÇ	RESINA PARA CARIMBO MÉDIO, TAMANHO P30	R\$ 30,83	R\$ 184,98
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 728,10
VALOR TOTAL						R\$ 18.467,69

9.1. Os dados constam no estudo técnico preliminar como estimativa inicial mas serão detalhados em pesquisa de preços nos moldes legais, devendo ser anexada ao presente em momento oportuno.

9.2. As quantidades foram estimadas conforme demanda de cada Secretaria Municipal conforme memorando anexo ao ETP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. J)

10.1. Por tratar-se de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução das Atas com a devida autorização da SMF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 21

Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 2024.

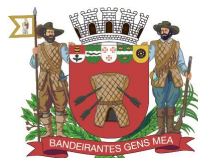
ERIC WELSON DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão Pública

JONY M. R. SANTOS

Secretário de Gestão Pública

TR elaborado por:
Luccas Magalhães



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 22

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 - PROCESSO PMMC Nº 6.515/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE ...

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 23

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 24

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024
PROCESSO PMMC Nº 6.515/2024

DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 25

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024
PROCESSO PMMC Nº 6.515/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 26

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024

PROCESSO PMMC Nº 5.500/2024 E APENSOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

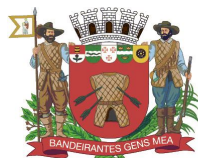
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 27

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Referência: Processo nº 6.515/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, **JONY M. R. SANTOS**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº e pelo senhor Secretário Adjunto de Gestão Pública, **ERIC WELSON DE ANDRADE**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Presencial nº 055/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 6.515/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, destinados à Diversas Secretarias Municipais, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 5.615/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE ...

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 28

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 055/2024, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3 - Local de entrega: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Professor Flaviano de Mello, nº 435 - Centro e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Manuel de Oliveira, nº 30 - Mogilar, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

3.4 - O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento que constará a Nota de Empenho.

3.4.1 - O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.5 - A entrega será efetuada em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 29

3.6 - Caberá ao Almoxarifado Central com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.7 - As notas fiscais deverão constar todos os lotes e validades correspondentes aos materiais entregues.

3.8 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.9 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.10 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.11 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.12 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, contendo o número de lote de fabricação e prazo de validade.

3.13 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.14 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.15 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.16 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 30

3.17 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

3.19. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 – LGDP – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos materiais. Para as empresas participantes do **Programa Empresa Capaz**, o pagamento será feito no prazo de **até 20 (vinte) dias**, conforme Decreto Municipal nº 22.175, de 26 de setembro de 2023.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4.4 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Os preços contratados não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, por força da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma, ou mais simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 31

5.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

5.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item 5.2.1, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma da **cláusula sexta** da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.6 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

6.1 - Nos termos do **item 18.1** do Edital ao qual se vincula esse Registro de Preços, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 18.1** do Edital, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no **item 18.2** e seguintes do Edital.

6.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.4 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.5 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Edital, observados os seguintes limites máximos:

A) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

B) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 32

C) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

7.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

7.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição do material, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

7.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

7.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.3.6 – A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 33

7.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.3.11 – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

7.3.12.. – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:
xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxx.

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 34

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

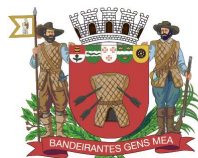
11.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 35

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.024.

ERIC WELSON DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Gestão Pública

JONY M.R. SANTOS
Secretário de Gestão Pública

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 36

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2024 – FLS. Nº 37

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS ():**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - Advogado: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).